



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

**EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/ 2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/ 2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO(MG) torna público que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº.002 /2023, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO, INCLUINDO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG PARA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E AO VIVO VIA RÁDIO, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO LOCAL ABRANGENDO TODAS AS COMUNIDADES RURAIS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, ELABORAÇÃO RELEASE PARA IMPRENSA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, SITES, JORNAL VIRTUAL, REVISTAS E BOLETINS EM ÁUDIO E VÍDEO PARA EMISSORAS DE RÁDIO E OUTROS MEIOS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG.**, conforme especificações constantes do Termo de referência (Anexo I) do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO (MG)  
RUA DR. NELSON MEIRELES, 108, CENTRO, DIVINO/MG,  
SALA DE LICITAÇÃO – DIVINO- MG  
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 03/07/2023  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/07/2023  
HORÁRIO: 13:00 HORAS**

**ANEXOS:**

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar n.º 123/2006.
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- VII. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do trabalho.
- VIII. Minuta do Contrato.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que fazem parte deste certame.**

**1. DO OBJETO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO, INCLUINDO TODAS AS COMUNIDADES RURAIS PARA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, AO VIVO, VIA RÁDIO, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO LOCAL ABRANGENDO TODAS AS COMUNIDADES RURAIS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, ELABORAÇÃO RELEASE PARA IMPRENSA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, SITES, JORNAL VIRTUAL, REVISTAS E BOLETINS EM ÁUDIO E VÍDEO PARA EMISSORAS DE RÁDIO E OUTROS MEIOS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no **Anexo I**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a sua reabilitação;

2.2.3. Empresário impedido de contratar com o Município até perdurar a sanção;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a trabalhar no país;

2.2.5. Empresário cujo estatuto social ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação e concordata;

2.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.8. Sociedade econômica de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos tecnológicos, matérias humanos em comum, exceto se demonstrarem que não agem representando interesse econômico comum.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. A procuração conforme modelo do referido anexo poderá ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competente do outorgante para constituir mandatário.

3.2. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.4. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

3.5. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

3.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**.

## **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) **deverá ser apresentada fora dos Envelopes** nºs 01 e 02.

4.2. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO(MG)**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

## **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ**

## **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO(MG)**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ**

4.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com firma reconhecida por cartório competente.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

## **5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;

5.1.2. O número do Processo e do Pregão;

5.1.3. A descrição completa do objeto, da presente licitação, com a indicação da procedência, tipo, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

5.1.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: custos administrativos, taxas, lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.7. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO II**.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

## **6.1.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1.1 ao 5.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93).

6.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

## **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:**

6.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica;

## **6.1.5. Outras Comprovações**

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo VI**).

6.1.5.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**Anexo VII**).

## **6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.6.3. Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado INABILITADO.

6.1.6.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua emissão.

6.1.6.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento.

7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o primeiro envelope - Proposta de Preço.

7.1.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecera o valor expresso por extenso.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. Serão considerados valores unitários expressos com até 02 (duas) casas decimais.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será(ao) classificada(as) a(s) proposta(s) selecionada(s) com o melhor preço por item.

7.9.1. Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.13.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

7.13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses de acordo com o Art. 57 de acordo Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos serviços em até 20 dias após a execução dos serviços, e apresentadas as notas fiscais, junto ao setor competente.

11.2. As notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS.

11.5. A Câmara Municipal de **DIVINO (MG)** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do exercício vigente: Fichas 15.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de **DIVINO(MG)**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.

13.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

14.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de **DIVINO( MG)** das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (32) 3743-1452.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Divino (MG).

Câmara de Municipal DIVINO(MG), 19 de junho de 2023.

**ROMEUSAMPAIO**

Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452  
Divino - MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO, INCLUINDO TODAS AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG PARA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, AO VIVO, VIA RÁDIO, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO LOCAL ABRANGENDO TODAS AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, ELABORAÇÃO RELEASE PARA IMPRENSA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, SITES, JORNAL VIRTUAL, REVISTAS E BOLETINS EM ÁUDIO E VÍDEO PARA EMISSORAS DE RÁDIO E OUTROS MEIOS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, conforme abaixo:

O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer forma de fornecimento dos serviços, pagamento e condições de execução contratual.

### 2.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO/VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do serviço	Quantidade de reuniões	Quantidade de Minutos	Preço por minuto	Preço total
01)	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transmissão simultânea, ao vivo, via rádio, com transmissão em rádio local abrangendo todas as comunidades rurais do Município de Divino/MG, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Divino/MG. As reuniões terão um tempo de duração estimado em 03:00, (três horas),	30 reuniões	5400	7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

	podendo ultrapassar esta estimativa, sem ônus adicional para a Contratante				
--	--	--	--	--	--

Item	Descrição do serviço	Quantidade de reuniões	Valor por reunião	Preço total
02)	Elaboração release para imprensa, criação de artes para redes sociais, sites, jornal virtual, revistas e boletins em áudio e vídeo para emissoras de rádio e outros meios das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Divino/MG.	30	R\$ 900,00 (novecentos reais)	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

### 3. JUSTIFICATIVA:

O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço global. A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais de publicidade para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos, com alcance em toda extensão territorial do município de Divino.

### 4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ela pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA.

4.2. A Secretaria solicitará a prestação dos serviços, por meio de **Ordem de Serviço**, que será enviada após a assinatura do Contrato. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo ser prestado com o máximo de presteza.

4.3. Os serviços prestados fora das especificações deverão ser imediatamente corrigidos.

4.4. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão feitos pela Secretaria Requisitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

4.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO reserva para si o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS:**

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas pelo período de 12(doze) meses a contar da assinatura, assim, não serão executados em uma única parcela, podendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

5.3. Havendo alguma dúvida, a CÂMARA poderá designar equipe para vistorias, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contidas neste Termo.

5.4 – A transmissão das reuniões a serem feitas via radiodifusão, deverá alcançar toda área do município de divino, destacando-se a perfeita recepção do sinal nos córregos:

## **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável.

6.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.3. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

103.101.012004 Manutenção das Atividades da Câmara

33903900 Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

Ficha 15

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, condicionando a sua eficácia a partir da publicação na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Divino/MG, 19 de junho de 2023.

**ROMEUSAMPAIO**

Pregoeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA	PREGÃO
Número:	Número:	Número:	Número: <b>002/2023</b>
Data:	Data:	Data:	Data: ___/___/2023

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Insc.
Município:	

*Esta Câmara Municipal de Divino/MG, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os produtos abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos 01 (uma) via em envelope que conste o número desta e o nome da firma até o dia 03/07/2023, às 13:00horas.*

*Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo portanto, uma proposta, cujo abertura esta prevista para o dia 03/07/2023 às 13:00horas, ficando V.Sas. na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇOS** que porventura lhes seja enviada com resultado do presente licitação.*

Em **19/06/2023**

*Presidente da CPL*

Item	Descrição do serviço	Quantidade de reuniões	Quantidade de Minutos	Preço por minuto	Preço total
01	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transmissão simultânea, ao vivo, via rádio, com transmissão em rádio local abrangendo todas as comunidades rurais do Município de Divino/MG, das reuniões ordinárias e extraordinárias	30 reuniões	5400		



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

	<b>da Câmara Municipal de Divino/MG. As reuniões terão um tempo de duração estimado em 03:00h, (três horas), podendo ultrapassar esta estimativa, sem ônus adicional para a Contratante</b>				
--	---	--	--	--	--

Item	Descrição do serviço	Quantidade de reuniões	Valor por reunião	Preço total
02)	<b>Elaboração release para imprensa, criação de artes para redes sociais, sites, jornal virtual, revistas e boletins em áudio e vídeo para emissoras de rádio e outros meios das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Divino/MG.</b>	30		

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: Mínimo 60 Dias.

Declaro, sob as penas da lei, que as propostas ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial as descritas no Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados e os que vierem a ser ofertados, são aptos e satisfatórios e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Assinatura do Representante



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divino(MG), em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

***Local e data.***

***Assinatura do responsável pela outorga***

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade /competência do outorgante para constituir mandatário.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2023

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

***Assinatura do representante legal  
Nº do RG.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452  
Divino - MG

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP. PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2023

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede ....., DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2023

***Assinatura do representante legal***  
***Nº do RG.***

***Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº. \_\_\_\_/2023

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de \_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal**

**Nº do RG.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452  
Divino - MG

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESÊNCIAL Nº. \_\_\_\_/2023 “DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

***Assinatura do representante legal***  
***Nº do RG.***





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO N.º -----/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.296.786/0001-43, com sede administrativa na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, CEP: 36.820-000, nesta cidade, neste ato devidamente representada pela sua Presidente ABELARDO GONÇALVES LEAL FILHO, brasileiro, casado, taxista, portador do RG nº MG-14.254.303, inscrito no CPF nº 036.566.946-64, residente e domiciliado na Rua Marinho Carlos de Souza, caixa postal 25, Centro, Divino/MG, CEP 36.820-000

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n. \_\_\_\_\_, por seu representante no fim assinado.

#### DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, INCLUINDO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, PARA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA VIA RÁDIO AO VIVO, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO LOCAL ABRANGENDO TODAS AS COMUNIDADES RURAIS, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, ELABORAÇÃO RELEASE PARA IMPRENSA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, SITES, JORNAL VIRTUAL, REVISTAS E BOLETINS EM ÁUDIO E VÍDEO PARA EMISSORAS DE RÁDIO E OUTROS MEIOS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, de acordo com as especificações descritas no **Anexo I**, do Edital Convocatório, o qual integra o presente instrumento, independente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor total para o presente contrato é de ..... (Moeda corrente nacional em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a **total execução** do presente objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

2.2 - No preço contratado, estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da CONTRATADA;

2.3 – As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão **minuciosa análise econômica** por parte da CONTRATANTE.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos serviços e fiscalização pelo Setor competente da Administração Municipal, mediante protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, as seguintes informações:

- nº do CNPJ do CONTRATANTE:

- nº da Inscrição Estadual:

- descrição na fatura, ou fatura separada para materiais e serviços, quando for o caso. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**3.2 - A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes da execução do objeto por parte do CONTRATANTE.**

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA vencedora enquanto pendente qualquer obrigação.

**3.3 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelas partes. Poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

4.2 - O prazo para entrega dos serviços será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3 - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses de acordo com o Art. 57 de acordo Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

5.1. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada deste Contrato.

5.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes**

### **I. A CONTRATADA obriga-se a:**

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar ao CONTRATANTE, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CONTRATANTE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

f) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE;

g) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

### **II. A MUNICÍPIO obriga-se a:**

a) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA para tratar de assuntos do presente contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

- b) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato;
- c) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

- a) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva constatação da realização dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Requisitante.
- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, a qual a apuração ocorrerá de forma quinzenal, desde que devidamente atestado o recebimento a qual ocorrerá mediante o regime de apuração na forma quinzenal.
- c) A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- d) O CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- e) Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

g) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

h) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária**

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

103.101.012004 Manutenção das Atividades da Câmara

33903900 Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

Ficha 15

## **9. CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato**

9.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual**

### **10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:**

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços prestados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

11.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

12.1 Fica desde já, ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

§1º- Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

§2º- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação Contratual**

13.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 013/2023, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2 E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

DIVINO(MG), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ de 2023

**Nome**

---

---

CONTRATADA

### **TESTEMUNHA(S):**

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF: